

PORTARIA Nº 011/2025

Institui Comissão de Elaboração das Diretrizes e Implementação de um Plano de Adequação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no âmbito da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTV.

A Diretoria Executiva da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTV, no uso de suas atribuições estatutárias; e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 23.636, de 23 de maio de 2024, que regulamenta a aplicação e a implementação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 15.638, de 07 de março de 2013, publicado em 19 de março de 2013 e suas alterações;

CONSIDERANDO que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) versa sobre o tratamento de dados pessoais, dispostos em meio físico ou digital, feito por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado e engloba um amplo conjunto de operações efetuadas em meios manuais ou digitais e foi promulgada para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e a livre formação da personalidade de cada indivíduo;

CONSIDERANDO que a CDTV se enquadra no conceito de controlador, nos termos do art. 5º, inciso VI da LGPD, estando sujeita à observância das previsões da referida norma, além do já citado Decreto Municipal nº 23.636, de 23 de maio de 2024;

CONSIDERANDO, a necessidade de contínua atualização e aperfeiçoamento dos procedimentos relacionados à segurança da informação e proteção de dados pessoais, no âmbito da Administração Pública, procedimentos esses que necessitam de regulamentos próprios;

CONSIDERANDO ainda o relatório apresentado pela Equipe Técnica, no processo administrativo nº 4727301/2024, bem como as justificativas à necessidade de continuidade dos trabalhos e o cronograma das atividades a serem desenvolvidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão para elaboração e implementação de **Plano de Adequação da LGPD**, no âmbito desta Companhia, objetivando dispor de um conjunto de regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento de dados pessoais, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de resposta a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais, conforme previsto no Decreto Municipal nº 23.636/2024, em especial os seus artigos 8º e 9º, e o art. 50 da Lei 13.709/2018, designando os servidores abaixo relacionados para compor a referida Equipe:

I - João Pereira Gomes Netto – matrícula 000395 - Coordenador

II - Klaus Kly Cozzuolo Wolff Mischiatti – matrícula 000401 – Encarregado

III - Humberto Bermond Xavier – matrícula 000419 – Assistente Técnico

IV - Flávio Fulton Sarmento Portugal – matrícula 000288 – Membro

V - João Pedro Barroso Ernesto – matrícula 000518 - Membro

VI - José Augusto Guilherme de Barros – matrícula 000455 – Membro

VII - José Augusto Sava – matrícula 000366 – Membro

§ 1º - Fica designado como COORDENADOR dos trabalhos da Comissão o servidor **João Pereira Gomes Netto**, Advogado-Geral da CDTV, e nas suas ausências e impedimentos legais o servidor **Klaus Kly Cozzuolo Wolff Mischiatti**, Coordenador do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI).

§ 2º - Fica designado o servidor **Klaus Kly Cozzuolo Wolff Mischiatti**, Coordenador NTI, como ENCARREGADO pelo tratamento de dados pessoais (DPO – *Data Protection Officer*) relacionados à LGPD, no âmbito da CDTV e nas suas ausências e impedimentos legais o servidor **Flávio Fulton Sarmento Portugal**, Coordenador da UEI, sendo as principais atribuições do Encarregado, dentre outras, à luz do art. 10 do Decreto Municipal nº 23.636/2024, as seguintes:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – receber comunicações da ANPD e adotar providências;

III – orientar os servidores públicos e contratados pela administração pública sobre as práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – executar as atribuições determinadas pelo Controlador (CDTIV), pelo Comitê de Proteção de Dados Pessoais (CPDP) ou estabelecidas em normas complementares.

§ 3º - Considerando que as melhores práticas internacionais de LGPD indicam que o Encarregado pode assumir um papel mais central no apoio à conformidade do Controlador que ele representa, é papel também do Encarregado:

I – monitorar a conformidade à LGPD, incluindo o gerenciamento de atividades internas de proteção de dados pessoais, treinamento de pessoal e realização de auditorias internas; e

II – elaborar/fornecer aconselhamento sobre o Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais (RIPD) e monitorizar o seu desempenho.

§ 4º - Conforme estabelece a LGPD, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) poderá estabelecer normas complementares sobre a definição e as atribuições do Encarregado, que poderão ser acrescidas às suas atribuições.

§ 3º - O Coordenador da Comissão deverá elaborar minuta de atos administrativos sobre os procedimentos internos a serem implementados na CDTV, após apreciação e aprovação da Diretoria Executiva.

§ 4º - Os membros da Comissão deverão realizar uma apresentação prévia à Diretoria Executiva, quando da conclusão e efetiva implementação do Plano de Adequação da LGPD nesta Companhia.

§ 5º - A Comissão poderá realizar treinamento(s) aos agentes de tratamento e/ou demais servidores bem como outros eventos de capacitação interna a servidores, quando couber.

Art. 2º – No planejamento a ser elaborado pela Comissão, deverá constar um cronograma das ações/atividades a serem implementadas, estabelecendo prazos para execução, metas, indicadores, monitoramento e avaliação dos resultados dos trabalhos.

Parágrafo Único - A Comissão deverá apresentar, à Diretoria Executiva, relatórios quinzenais de andamento das atividades para avaliação contínua do andamento dos trabalhos, da efetividade da comissão e de seus membros.

Art. 3º - Os componentes da Comissão farão jus a gratificação mensal, equiparada aos valores pagos à CCAD/CDTIV, sendo a gratificação do Encarregado equivalente à gratificação do Coordenador da Comissão, com base no art. 1º, inc. VII do Decreto Municipal nº 15.638/2013 e suas alterações.

Parágrafo Único - Para fins de pagamento, a Coordenação da Comissão deverá encaminhar ao Núcleo de Recursos Humanos (NRH), relatório mensal das atividades desenvolvidas.

Art. 4º - Os componentes da Comissão exercerão suas atribuições até o fim da vigência desta Portaria, à exceção do Encarregado (DPO), cujas atribuições são e se darão por prazo indeterminado, até que sobrevenha novo ato revogando ou alterando este.

Parágrafo Único - No decorrer da implementação dos trabalhos, havendo atualização da legislação até então vigente ou havendo necessidade desta Companhia, as atribuições dos componentes da Comissão, bem como a vigência desta Portaria poderão ser atualizados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de julho de 2025 e sua vigência vai até 31/12/2025, podendo ser prorrogada, a critério da Diretoria-Executiva.

Vitória, ES, 22 de julho de 2025.

MARCUS GREGORIO
SERRANO [REDACTED] 997 [REDACTED]
Assinado de forma digital por
MARCUS GREGORIO
SERRANO [REDACTED] 997 [REDACTED]
Dados: 2025.07.22 11:38:23 -03'00'
MARCUS GREGÓRIO SERRANO
Diretor-Presidente

DONATILA LIMA NAVA
MARTINS [REDACTED] 627 [REDACTED]
Assinado de forma digital
por DONATILA LIMA NAVA
MARTINS [REDACTED] 62 [REDACTED]
Dados: 2025.07.22 11:41:50
-03'00'
DONATILA LIMA NAVA MARTINS
Diretora Administrativo Financeira